

DECRETO MUNICIPAL Nº 4832

“ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4830, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O Art. 1º do decreto nº 4.830, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar com o acréscimo do § 3º, com a seguinte redação:

§ 1º

§ 2º

§ 3º – Excepcionalmente, o horário previsto no caput deste artigo não se aplicará aos servidores lotados nas Secretarias, Setores ou Departamentos em que as atividades ou serviços necessitem de tempo diferenciado dos demais setores para serem desenvolvidos, desde que devidamente justificado pelos respectivos responsáveis e autorizado pelo Chefe do Poder executivo..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal